



MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS que fazem entre si a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e o participante da Rede Metropolitana, Instituto de Pesos e Medidas, do Estado de Rondônia, IPEM/RO.

Partes:

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP – OS de 2002, com sede na Rua Lauro Müller nº. 116, sala 3.902,1103 – Botafogo, CEP 22290-906, Rio de Janeiro, (RJ,), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.506.097/0001-36, Inscrição Municipal nº. 02.838.109, neste ato representado por seu Diretor Geral, Nelson Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº. 06.074.778, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 708.191.577-91, doravante denominada simplesmente RNP; e o.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, IPEM/RO, criado pela Lei Estadual nº132/1986, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito publico, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº1201, Bairro São Sebastião II, CEP; 78.900.970, Porto Velho, Rondônia, inscrito no CNPJ/MF nº34481028/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Osni Ortiz, brasileiro, separado, pedagogo, portador da cédula de identidade nº2013970112, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº305.053.050-20, doravante denominado de Ipeem/RO



Considerando:

- A necessidade de construção de uma alternativa de alto desempenho, baixo custo e auto-sustentável que permita o fluxo de dados entre as diversas instituições de ensino e pesquisa na macroregião compreendida pela cidade de Porto Velho;
- A iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) em estimular a criação de uma infra-estrutura comum para a conectividade de instituições de forma comunitária e integrada ao esforço de desenvolvimento da rede avançada para Educação e Pesquisa no Brasil;
- A existência da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – **RNP**, que recebe recursos através de um Contrato de Gestão com o MCT, e é também executora de projetos apoiados com recursos dos Fundos Setoriais geridos pela Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**);
- A missão e os objetivos institucionais visados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia em suas diretrizes estratégicas em prol do fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Comitê Gestor Interministerial **RNP** do Ministério da Educação (MEC) e do MCT, viabilizador dos recursos federais para o apoio às atividades executadas pela **RNP**;
- A existência de instituições de vários níveis de governo e instituições privadas voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico no nível da macroregião coberta pela cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia
- A existência de recursos, para a execução pela **RNP**, da iniciativa **Rede Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep)**, com o objetivo de implantar infra-estrutura de redes ópticas em regiões metropolitanas definidas no âmbito dos programas estruturais do MCT.





Resolvem

As instituições abaixo assinadas, assumir conjuntamente o compromisso de planejar, instalar e manter um serviço de rede avançada em área metropolitana, restrito, não comercial, de provimento de conectividade óptica, que permita o uso avançado da tecnologia da informação e de comunicação em prol da pesquisa científica e do ensino através e em complemento à rede nacional existente e aqui representada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, apoiando com recursos financeiros, tecnológicos e científicos, necessários para tornar real essa intenção, de conformidade com os termos e condições a seguir acordados:

1. Os Partícipes se comprometem a celebrar um Convênio de Cooperação Técnica e Científica, ou outro instrumento cooperativo, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
 - 1.1. O instrumento acima referido e a ser firmado entre os **Partícipes** deverá prever os direitos e as obrigações recíprocas, alocação de recursos, forma de participação de cada **Partípice**, penalidades e hipóteses de dissolução contratual, resolução de conflitos extrajudicial, sendo parte integrante do Plano de Trabalho, que deverá prever o detalhamento da parte técnica, procedimentos para operação e manutenção da infra-estrutura compartilhada e de competência dos **Partícipes** pela utilização do serviço, dentre outros pontos relevantes.
 - 1.2. O prazo de vigência do instrumento supra referenciado não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.
 - 1.3. O **Convênio de Cooperação Técnica e Científica** incluirá o **Comitê Gestor**, definido no item 4 do presente instrumento, que resolverá as questões que se apresentarem controvértidas por maioria de seus membros.
2. O serviço de provimento de conectividade óptica deverá contemplar os seguintes pressupostos necessários para a sua concretização:



- 2.1. Ser complementar aos esforços de integração e fomento de redes nos níveis: i) das instituições participantes, ii) estadual, iii) regional e iv) nacional, e integrado com a unidade de pesquisa e ensino existente, que dará conectividade até o PoP (ponto-de-presença) da **RNP** no estado;
 - 2.2. Ser de uso livre no sentido de propiciar o amparo às iniciativas que venham a partir de cada um dos **Partícipes** que assinam este Memorando.
3. Caberá a **RNP** a responsabilidade pelas ações de integração, viabilização conjunta de parcerias para a autosustentação do serviço de provimento de conectividade óptica.
4. Para viabilização da presente intenção aqui expressa, resolvem os **Partícipes** constituir-se em grupo precursor de implantação dos trabalhos para esse intento, doravante denominado **Comitê Gestor**.
- 4.1. A coordenação deste **Comitê Gestor** ficará a cargo de representante escolhido por maioria simples entre os seus membros;
 - 4.2. Este **Comitê Gestor** terá como atribuições, dentre outras:
 - a) o estabelecimento conjuntamente com a **RNP**, dos trabalhos de integração e aporte inicial de recursos para a viabilização da infra-estrutura, das discussões relativas ao encaminhamento das análises técnicas e da gestão futura do serviços alvo deste entendimento;
 - b) a definição da política de uso dos serviços a serem implantados;
 - c) estabelecer as regras para o ingresso de novos participantes e parceiros;
 - d) avaliar e aprovar as expansões de serviços, enfim, decidir sobre todos os assuntos pertinentes com o objetivo visado pelas partes.



4.3. Todas as reuniões e decisões do **Comitê Gestor** deverão ser registradas em Ata, onde deverão constar pelo menos os seguintes itens:

- a) pauta da reunião;
- b) identificação dos **Partícipes** e seus representantes presentes na reunião;
- c) decisões acordadas e ações atribuídas a cada **Partípice**, quando pertinente;

5. Para apoiar a **RNP** na implantação do serviço estabelecido neste instrumento e dirimir dúvidas sobre os aspectos relacionados com a operação e gerência técnica deste serviço, deverá ser constituído um **Comitê Técnico**.

- 5.1. O **Comitê Técnico** estará subordinado ao **Comitê Gestor** criado neste instrumento;
- 5.2. Cada **Partípice** deverá indicar um representante com formação técnica apropriada a fim de participar do **Comitê Técnico**;
- 5.3. O **Comitê Técnico** deverá estar constituído em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento e poderá iniciar sua operação com pelo menos 2/3 (dois terços) do número total de representantes;
- 5.4. O **Comitê Técnico** será responsável pelo levantamento de todas as informações técnicas solicitadas pela **RNP** com o fim de apoiar a implantação do serviço.
- 5.5. Todas as reuniões e decisões do **Comitê Técnico** deverão ser registradas em Ata, onde deverão constar pelo menos os seguintes itens:
 - a) pauta da reunião;
 - b) identificação dos **Partícipes** e seus representantes presentes na reunião;
 - c) decisões acordadas e ações atribuídas a cada **Partípice**, quando pertinente.



6. Todas as comunicações e outras correspondências entre os **Partícipes** relacionados ao objeto do presente Memorando deverão ser feitas por escrito, via correio eletrônico, podendo também ser utilizado outros meios, tais quais, serviço de entrega expressa, transmissão via fac-símile, etc.
7. Cada **Partípice** deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos, devendo ainda contribuir nas despesas comuns decorrentes da contratação de terceiros eventualmente contratados, bem como despesas relativas às negociações/execução do presente Memorando, nas bases a seguir descritas:
 - 7.1. A **RNP** aportará os recursos de investimento para a implantação da infra-estrutura para a iniciativa **Rede Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep)**, e com o projeto técnico a ser definido e aprovado pelos **Partícipes**;
 - 7.2. O aporte dos recursos pela **RNP** estará condicionado à liberação pela **FINEP** das parcelas definidas no orçamento da iniciativa **Rede Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep)**;
 - 7.3. Após a conclusão da etapa de implantação da infra-estrutura, fica estabelecido que a **RNP** não participará do rateio das despesas relacionadas com operação, manutenção, suporte e quaisquer outras relacionadas com o funcionamento do serviço.
8. Será considerado resolvido o presente Memorando, sem imposição de qualquer multa compensatória ou de qualquer outra indenização, caso não seja firmado o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica** de que trata o item 1, *supra*.
9. Os **Partícipes** elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Memorando.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM-RO
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

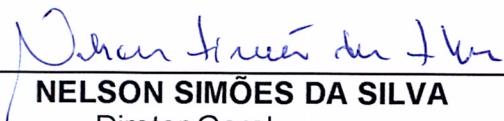


E por estarem desta forma acordados, firmam o presente entendimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final nomeadas para que produza os efeitos de direito.

Porto Velho, RO, 09 de setembro de 2011.

RNP

Instituto de Pesos e Medidas


NELSON SIMÕES DA SILVA
Diretor Geral


OSNI ORTIZ
Presidente IPEM/RO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

AVENIDA DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, Nº 1201 - CEP: 78900.970
FONES: (69) 3229-6020 - 3216-5943 - 3216-5935 0800 6472777 email: ipemrondonia@yahoo.com
CNPJ-34481028/0001-00 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

